



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

PROJETO DE LEI N.º 38/2017

27 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ACARAU, ESTADO DO CEARA, PARA O EXERCICIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAU, Estado do CEARA, no uso de suas atribuições legais, etc.

PROJETA:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ACARAU para o Exercício Financeiro de 2018, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 169.151.816,11 (Cento e Sessenta e Nove Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Dezesseis Reais e Onze Centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	169.151.816,11
1.1 – Receitas Correntes	125.478.902,99
- Receita Tributária	4.209.244,41
- Receitas de Contribuição	10.420.255,64
- Receita Patrimonial	392.610,49
- Receitas de Serviços	126.202,75
- Transferências Correntes	109.733.221,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU



- Outras Receitas Correntes	597.368,51
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	50.328.290,02
- Alienação de Bens	260.931,40
- Transferências de Capital	50.067.358,62
1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS	(6.655.376,90)
TOTAL GERAL	169.151.816,11

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 135.380.819,06 (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Seis Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 33.770.997,05 (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Setenta Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	4.729.280,00
Gabinete do Prefeito	5.988.016,32
Sec. De Planej. Controle e Ouvidoria	341.854,24
Secretaria de Administração e Finanças	6442141,58
Reserva de Contingencia	1.693.000,00
Secretaria de Infraestrutura	58.710.636,62
Sec. de Agronegocios, Irrigação, Pesca e Desenvolvimento	1.001.242,72
Secretaria do Meio Ambiente	1.129.471,62
Secretaria de Cultura e Turismo	3.398.434,99
Secretaria de Desporto e Juventude	4.331.756,24
Secretaria de Educação	47.534.984,73
Secretaria de Saúde	26.335.559,16
Sec. do Trabalho, Assistência Social e Empreendedorismo	7.515.437,89
TOTAL GERAL	169.151.816,11

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ



I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita **até o limite de 20% (vinte por cento)** das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas dentro do exercício de 2018.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades **até o limite 60% (cem por cento)** da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ



Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2016 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de ACARAÚ – CE, 27 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
- Prefeito Municipal -